



Parecer nº 003/2021- CCI

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 002/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021, **Contrato Administrativo nº 002/2021-CMRP/** Objeto: contratação empresa prestadora de serviços de software de sistema integrado de gestão pública (softwares), para atendimento de geração do e-contas do TCM/PA.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, no dia 27 de janeiro de 2021, para manifestação, solicitação com justificativa para a processo administrativo nº 002/2021 a (o) Contrato Administrativo nº 002/2021, cujo objeto é a (o) contratação de empresa especializada em software de sistema integrado de gestão pública (softwares) para geração do e-contas do TCM/PA.

OBJETO:

Processo Administrativo correspondente a (o) Contrato Administrativo nº 002/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Rondon do Pará, e a empresa **ASP AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001 - 04**, cujo objetivo serviços software de sistema integrado de gestão pública (softwares), para atendimento de geração do e-contas.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Câmara Municipal de Rondon do Pará intenciona realizar processo administrativo nº 002/2021;
- II. Foi anexada justificativa para o real contrato administrativo nº 002/2021;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido cerca da legalidade na Dispensa de Licitação, conforme a lei 8.666/93;
- IV. Foi apresentada Dispensa Licitação de acordo o artigo 24, inciso II, do caput da Lei nº 8.666/93;
- V. De acordo decreto nº 9.412, que atualizar os valores estabelecidos no artigo 23, inciso I, II, caput da lei 8.666/93;
- VI. Foi anexada Minuta do Contrato Administrativo nº 002/2021.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Câmara Municipal de Rondon do Pará não deixa dúvidas sobre a necessidade do Processo Administrativo. Portanto não há objeção desta Comissão de Controle Interno para que o Processo



Administrativo nº 002/2021 tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade ao Contrato Administrativo nº 002/2021.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Câmara Municipal de Rondon do Pará, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo a Resolução nº 002/2005/CMRP/PA, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Rondon do Pará (PA), 28 janeiro de 2021.

ROBERTO BARBOSA DA SILVA
Coordenador controle Interno
Portaria nº 005/2006.

EDCARLOS PEREIRA DA SILVA
Membro da Controle Interno
Portaria nº 027/2012